

## Nota Informativa Conjunta 01/25:

### ESPOROTRICOSE

Unidades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
Diretoria de Vigilância em Saúde



Prefeitura de  
Porto Alegre  
SECRETARIA DE SAÚDE

Porto Alegre, 9 de dezembro de 2025.

#### Descrição da doença:

A esporotricose é uma infecção causada por fungos do gênero *Sporothrix*. Pode ter origem ambiental (sapronótica) ou animal (zoonótica – *Sporothrix brasiliensis*). Acomete o homem e várias espécies animais. O gato doméstico tem a maior importância na cadeia de transmissão da doença zoonótica.

#### Fontes de infecção:

O gato é a espécie que transporta (carreia) o fungo mais comumente. Isso acontece por causa dos hábitos do animal de afiar as unhas em árvores e escavar a terra. O fungo também pode estar presente no ambiente, no solo rico em material orgânico e nos espinhos de arbustos, árvores e vegetação em decomposição.

#### Modo de transmissão:

A infecção ocorre, principalmente:

- Pela entrada do fungo em lesões na pele causadas por arranhadura ou mordedura do felino doente. Importante: o fungo não penetra na pele íntegra;
- por meio das mucosas (por exemplo, ocular), quando há contato com exsudato (fluído, ou líquido) que sai das lesões dos animais na fase de cicatrização dos animais;
- também pode ocorrer contaminação por acidentes com espinhos, palha ou lascas de madeira.
- A contaminação respiratória é rara e não ocorre de pessoa para pessoa.

#### Manifestações clínicas:

A forma clínica da doença depende de alguns fatores, como o estado imunológico da pessoa, a fonte de infecção, o local e a profundidade da lesão. A manifestação mais frequente é a esporotricose linfocutânea, quando, a partir da lesão inicial (úlcera), ocorre a formação de pequenos nódulos na pele, seguindo o trajeto do sistema linfático. Em pessoas imunodeficientes podem ocorrer casos mais graves, como lesões disseminadas, encefalite, meningite, ou infecções respiratórias, podendo apresentar sinais e sintomas relacionados, como febre, cefaleia, tosse, etc.

## **Diagnóstico:**

O diagnóstico é baseado na clínica apresentada pelo paciente em conjunto com o contexto epidemiológico de exposição (critério clínico-epidemiológico). Em casos atípicos, nos quais o critério clínico-epidemiológico não é claro, o profissional deve entrar em contato com a Equipe de Vigilância de Doenças Transmissíveis Agudas para a discussão de caso, pelos fones - 3289-2471/ 2472 em horário comercial, ou pelo celular do plantão epidemiológico, 24 horas, todos os dias da semana.

## **Tratamento:**

- O tratamento deve ser realizado após a avaliação clínica do paciente, com orientação e acompanhamento médico.
- A duração do tratamento pode variar de três meses a um ano, até a cura completa da pessoa.
- O antifúngico fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde para o tratamento da esporotricose humana é o Itraconazol, em cápsula de 100mg.
- Para a dispensação do medicamento é preciso inserir os seguintes documentos no *Gercon programas*:
  1. Nº da notificação;
  2. Prescrição médica;
  3. Laudo em receituário comum contendo nome do paciente, diagnóstico e o tratamento proposto, comorbidades e outras medicações em uso.
- O paciente retira o Itraconazol nas farmácias distritais com apresentação de receita médica válida e documento de identificação.

## **Notificação:**

A esporotricose humana é um agravio de notificação compulsória conforme [Portaria 33139665/2025](#). A ficha de notificação deve ser enviada, em formato pdf, para o e-mail [epidemio@portoalegre.rs.gov.br](mailto:epidemio@portoalegre.rs.gov.br). Assim que a notificação for recebida, será encaminhado o nº da mesma para viabilizar a inserção no gercon programas. Ressalta-se que tão logo a ficha de notificação esteja disponível em sistema oficial será atualizado este fluxo via e-mail.

Atentar para a questão ocupacional da doença e realizar também a notificação de acidente de trabalho no [Sentinela](#).

## **Orientações para profissionais de saúde:**

Diante da transmissão zoonótica da esporotricose, os profissionais mais expostos ao risco de infecção pelo fungo são médicos veterinários, técnicos e estudantes de veterinária, assim como demais especialidades médicas (como dermatologia e oftalmologia, entre outras). Também estão sujeitos ao risco de infecção tutores de gatos, tratadores e profissionais de laboratório.

Todo animal doente com suspeita de esporotricose deverá ser encaminhado a atendimento veterinário para confirmação do diagnóstico e tratamento.

## **Orientações quanto a cuidados com os animais e com o meio ambiente:**

O tratamento dos animais deve ocorrer sob orientação de médico-veterinário, adotando-se todas as medidas de biossegurança necessárias para evitar a contaminação do ambiente e das pessoas responsáveis pelo manejo.

- Devem ser utilizados aeventais descartáveis e luvas, proteção facial, além de ser realizada a adequada limpeza e higienização do local, com descarte dos materiais utilizados em saco de lixo separado.
- O Gabinete da Causa Animal (GCA) disponibiliza suporte para tratamento mediante contato via WhatsApp (51) 99575-9873.
- Nos casos em que a contaminação estiver avançada, recomenda-se que os responsáveis busquem, conforme indicação veterinária, local apropriado para internamento do animal.

Em caso de óbito do animal, este deve ser encaminhado para cremação> Responsáveis também podem contatar a Vigilância Ambiental / Núcleo de Vigilância de Antropozoonoses (Fone/WhatsApp 3289-2450). O setor vai orientar quanto ao procedimento seguro de manejo do cadáver. Ressalta-se que é terminantemente proibido descartar o corpo do animal no meio ambiente, devido ao risco de disseminação de esporos.

Recomenda-se ainda que tutores providenciem castração de gatos jovens e adultos e mantenham animais domiciliados, reduzindo a possibilidade de exposição e contágio.

Animais semi domiciliados ou ferais que possam estar contaminados devem ser identificados e comunicados à Antropozoonoses / Vigilância Ambiental (Fone/WhatsApp 3289-2450).

A higienização e desinfecção dos locais de contato, fômites e camas dos animais pode ser realizada com hipoclorito de sódio (água sanitária) ou quaternário de amônio (ex.: Lysoform).

## REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020.** Brasília: MS, 2020. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0264\\_19\\_02\\_2020.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0264_19_02_2020.html)> Acesso em: 08 abril 2025.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Guia de vigilância em saúde: volume 2.** 6ª ed. Brasília: MS, 2023. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_v2\\_6ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_v2_6ed.pdf)> Acesso em: 20 março 2025.
3. BRASIL. Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria da Saúde. **Portaria SES nº 440/2024, de 11 de julho de 2024.** Porto Alegre: DOE, 2024. Disponível em: <<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1118149>> Acesso em: 31 março 2025.
4. BRASIL. Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria da Saúde. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Divisão de Vigilância Epidemiológica e Divisão de Vigilância Ambiental. **Nota Técnica nº 03/2024, de 28 de julho de 2024.** Disponível em: <<https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202412/06153408-2024-07-nt-3-dve-esporotricose.pdf>>. Acesso em: 31 março 2025.
5. BRASIL. Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria Municipal de Saúde. **Nota Técnica SMS 31617304/2024, de 19 de dezembro de 2024.** Porto Alegre: DO, 2025. Disponível em: <[https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ver\\_conteudo.php?protocolo=514178](https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ver_conteudo.php?protocolo=514178)> Acesso em: 31 março 2025.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. CONASS/ CONASEMS. **Resumo Executivo 1ª Reunião Ordinária CIT 2025.** Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-do-sus/articulacao-interfederativa/cit/para-utas-de-reunoes-e-resumos/2025/janeiro/resumo-executivo-1a-reuniao-ordinaria-cit-2025.pdf>> Acesso em 31 de março de 2025.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 6.734, de 18 de março de 2025 -** Brasília: MS, 2025. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2025/prt6734\\_31\\_03\\_2025.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2025/prt6734_31_03_2025.html)>. Acesso em: 31 março 2025.
8. BRASIL. Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria Municipal de Saúde. **Portaria 33139665/2025, de 8 de abril de 2025.** Porto Alegre: DO, 2025. Disponível em: <[https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ver\\_conteudo.php?protocolo=528255](https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ver_conteudo.php?protocolo=528255)> Acesso em: 09 abril 2025.